

5

LEI No. 234 DE 13 DE JANEIRO DE 1993.

Cria a Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DA CRIAÇÃO, SUA NATUREZA JURIDICA, SEDE E FORO

Art. 1º. - Fica criada a Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no Município de São José do Vale do Rio Preto.

DOS FINS, SEU PATRIMÔNIO E ATIVIDADE

Art. 2º. - A Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha tem a finalidade de executar a política hospitalar e de urgência no Município, assumindo o controle administrativo, patrimonial, econômico e financeiro do Hospital Maternidade Santa Theresinha e outros que venham a ser incorporados por ato de municipalização ou expropriatório do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais, da legislação federal e estadual e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. - O patrimônio da Fundação será devidamente